

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 031/2025 PROCESSO 035/2025

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra análogo, e, formalmente, solicita a apresentação de PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, destinado à execução da Proposta nº 63000661758202500 - Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 312/23-01; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 720/24-01; Contrato Administrativo de Fornecimento P 340/25-01; Contrato de Repasse de Recursos P 207/25-01 e Contrato de Repasse de Recursos P 167/25-01, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros. nos termos Portaria 01/SUPERINTENDÊNCIA/2024.

1 - INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

31 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Caso a empresa cumpra todos os requisitos desta contratação, após o envio da Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação Hospitalar de Montes Claros a entrega dos itens deverá ser **TOTAL e IMEDIATA**.

RECIBO
A Empresa retirou o Edital do Processo Análogo à Licitação 031/2025 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail, aos//
(Assinatura)

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PARA O E-MAIL: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br

OBSERVAÇÃO: A Comissão de Contratação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.



2 - OBJETO

Constitui objeto do presente processo análogo a **Aquisição de materiais médico- hospitalares e de laboratório**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1 –** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das propostas.
- **3.1.1** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, observado o prazo previsto no subitem 3.1, e poderá ser feito por qualquer pessoa.
- **3.1.2 –** Nos pedidos de impugnação e de esclarecimentos, os interessados deverão identificar: CNPJ, Razão Social e nome do representante legal que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **3.1.3 –** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- **3.1.4 –** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será respondido por e-mail e será feito em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento das propostas.
- **3.1.5 –** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 –** Poderão participar deste Processo Licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2 –** Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015.
- **4.3 –** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.



4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste processo licitatório:

- **4.4.1 –** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.4.2** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.4.3** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **4.4.4** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.4.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.4.7** O agente público do órgão ou da entidade licitante;
- **4.4.8 –** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.7 –** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.8 – A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

- **5.1 –** No presente Processo Licitatório, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e julgamento.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por e-mail, a proposta nos moldes do **Anexo** II deste instrumento convocatório, com descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- **5.3 –** No envio da proposta, o licitante deverá declarar, que:
- **5.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.3.2 –** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- **5.3.3 –** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- **5.3.4 –** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até data final para recebimento das propostas.
- **5.7 –** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor CRC, cuja consulta é pública.



- **5.8** Os documentos que constarem vencidos no CRC e os demais documentos para habilitação, que não constem no CRC, deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação.
- **5.9** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá encaminhar sua proposta, conforme modelo constante no **Anexo II Modelo de Proposta Comercial**.
- **6.1.4** Enviar, exclusivamente por e-mail, em PDF, arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes no **Anexo I Termo de Referência**;
- **6.1.5** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo ou ficha, quando for o caso.
- **6.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- **6.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.3.1 –** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo este arredondado para menor.
- **6.4 –** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5 –** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.6.1 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



6.7 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.1 –** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado de acordo com o Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- **7.1.1 –** Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2 –** Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2 Não apresentar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.3.3 –** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.3.5 –** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desse Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **7.4 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Julgamento das Propostas;
- **7.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser solicitado por e-mail que a empresa comprove a sua exequibilidade.
- **7.6** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- **7.6.1 –** Será encaminhado por e-mail, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.6.2 –** Os resultados das avaliações serão sempre enviados por e-mail.
- **7.7 –** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.8 –** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **8.1 –** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sítios eletrônicos Estaduais e/ou Federais, para efeito de comprovação:
- **a)** CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do
- **b)** CAGEF/CAFEPIM Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
- c) Certidão Negativa de /licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União acessível pelo site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- **d)** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores acessível pelo site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf
- **8.3 –** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- **8.4 –** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.5 –** O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.6 –** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.7 –** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios eletrônicos Estaduais e/ou Federais deverão ser enviados para o e-mail: **comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br**, em PDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- **8.8 –** A consulta aos sítios eletrônicos Estaduais e/ou Federais para comprovação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.8.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.9 –** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.10 –** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.11** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- **8.12 –** Todos os modelos de declarações estão no Anexo III deste Edital.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **9.2 –** Finalizada a etapa de apuração das propostas, as empresas devem manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **9.3 –** Havendo manifestação de recorrer dentro do prazo especificado no item anterior, o prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação que será sempre por e-mail.
- **9.4** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.6 –** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.7 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame.
- **10.2 –** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.2.1 –** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.2.2 –** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de análise e enviada a ata de julgamento das propostas;
- **10.2.3 –** Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- 10.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.2.5 –** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.2.5.1 –** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;



- **10.4 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.5 Fraudar a licitação
- **10.6 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.6.5 –** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.7 –** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.7.1 Advertência;
- **10.7.2** Multa:
- **10.7.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- **10.7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.8.1 –** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.8.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.8.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9 Observado o disposto no art. 156, da Lei 14.133/2021, a multa será:
- **10.9.1 –** Recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;
- 10.9.2 O percentual da multa será fixado proporcionalmente a gravidade da infração;



- **10.9.3** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- **10.9.4 –** Na aplicação da sanção de multa será facultada a apresentação de defesa por parte do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.10 –** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas conforme estabelece o art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.
- **10.11 –** A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **11.2** Os interessados poderão retirar o presente Edital de Licitação e seus anexos no site da Fundação Hospitalar de Montes Claros, ou, ainda, solicitar via e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br.
- **11.2 –** O Edital e resultados, bem como todos os contratos celebrados, serão divulgados no site da Fundação Hospitalar de Montes Claros: www.aroldotourinho.com.br/editais/.
- **11.3 –** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10 –** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site da Fundação Hospitalar de Montes Claros, no endereço eletrônico: www.aroldotourinho.com.br/editais/.
- **11.11 –** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Montes Claros - MG. 30 de outuro de 2025.

Autoridade Competente

Ana Paula Lopes Santos Guerra

Superintendente

Autoridade Competente

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

Diretor-Presidente



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA							
DATA	SETORES REQUISITANTES						
16 de outubro de 2025	Gerencia de Enfermagem Gerência de Manutenção Biomédica Coordenação de Laboratório						
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIAS						
Ana Lúcia Evangelista Araújo Gracielle Aparecida Cardozo dos Santos Laisa Viviane Suzart Dias Elisângela Janei Silva Geovana Dias Tolentino Kariny Alves Barboza Eliane Almeida dos Santos Azevedo	Liz Lorena Félix Cardoso Leite Fábio Gomes Barral Eustáquio Rodrigues Versiane Júnior						

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Itens previstos na Proposta nº 63000661758202500 – Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 312/23-01; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 720/24-01; Contrato Administrativo de Fornecimento P 340/25-01; Contrato de Repasse de Recursos P 207/25-01 e Contrato de Repasse de Recursos P 167/25-01.

Item	Especificação	Marcas pré- aprovadas	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Proposta nº 63000661758202500	– Portaria GI	M/MS 6.9	916, de 06	6 de maio	de 2025
01	Kit teste rápido imunocromatográfico para detecção da troponina caixa com 20 unidades. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 1 (uma) caixa.	ECO/ Wama	Сх	220	69,95	15.389,00
02	Tubo coleta (utensilio laboratorio),modelo: com tampa / coleta a vacuo, material: polipropileno, tratamento: edta k3, fundo: interno redondo, capacidade: 4ml cor tampa: roxa. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades	BD/ Vacuette/ Vacutainer/ Cralplast/ GT Group/	Und	40.000	0,53	21.200,00
03	Tubo Para Sorologia Com Gel Separador; Amarela 3,5 ml, plastico. Necessário envio de	BD/ Vacuette/	Und	40.000	0,68	27.200,00



	I					
	amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades.	Vacutainer/ Cralplast/ GT Group/ Labor Import				
04	Tubo vacutainer fluoreto 4 ml;tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico. Necessário envio de amostra para as marcas que não são préaprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades	BD/ Vacuette/ Vacutainer/ Cralplast/ GT Group/ Labor Import	Und	28.000	0,54	15.120,00
05	Tubo coleta (utensílio laboratório),modelo: com tampa coleta a vácuo, material: polipropileno, tratamento: citrato de sódio 3,2 %, fundo: cônico, capacidade: 3,5 ml. Necessário envio de amostra para as marcas que não são préaprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades	BD/ Vacuette/ Vacutainer/ Cralplast/ GT Group/ Labor Import	Und	25.000	0,60	15.000,00
06	Soluplastin para Tiempo Quick com 100 testes. Observar tópico 04– Requisitos da contratação deste Termo de Referência. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 01 (uma) unidade.	Wiener/ Lab	Und	75	326,39	24.479,25
07	Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 11 parâmetros, incluindo densidade de fornecimento: Frasco com 100 tiras.	Não se aplica	Сх	450	35,00	15.750,00
08	Cefalina ativada TTPA com 150 Testes. Observar tópico 04 – Requisitos da contratação deste Termo de Referência. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 01 (uma) unidade.	Wiener/ Lab	Kit	80	282,82	22.625,60
	Sub	total				156.763,85
	Contrato Adminsitrativo de Rep	oasse de Rec	ursos P	312/23-0 ⁻	1 – Valora	a Minas
09	SERINGA ANGIOGRAFICA 200ML C/2 - CT 9000: - Embalagem contendo duas	Sino MDT	Kit	400	146,38	58.552,00



	seringas de 200ml cada, um conector (extensor) com 1,5m cada e dois tubos de enchimento rápido (pipeta J); Seringa Angiográfica- Embalagem contendo uma seringa de 200ml, um conector (extensor) com 1,5m e um tubo de enchimento rápido (pipeja J). Compatível com a bomba injetora marca: LIEBEL FLARSHEIM, modelo: OPTIVANTAGE DH SI OEM PED V5. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 01 (uma) unidade					
10	Compressa gaze 7,5x7,5 dimensional fechadas, igual ou superior 15x26 dimensional 9 aberta, pacote c/ 10 un, estéril. Compressa Amed cirúrgica, gaze, 7,5x7,5 cm, tipo tela de algodão branca, com 05 dobras e 08 camadas 13 fios por cm², dobras laterais para dentro, trama uniforme, isento de impurezas e de fios soltos. Uso habitual: absorção em procedimentos cirúrgicos e campo asséptico. Embalagem: embalado individualmente em invólucro estéril e lacrado, contendo número do lote, validade, instruções de uso, nome e CNPJ do fabricante ou importador.	Não se aplica	Pacote	70.000	0,47	32.900,00
11	Agulha raquianestesia 22GX3,5 - com bisel tipo Quincke, calibre 22G x 3½, 0,70mm de diâmetro e aproximadamente 8,9Cm de comprimento. Embalagem estéril individual, em filme plástico e papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96. Agulha Raquidiana. Ponta Quincke. Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo	BD/Braun	Und	900	6,20	5.580,00



	do agente anestésico. Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção. Canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquor. Estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção. Latex Free Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidade.					
12	Agulha hipodérmica descartável no caixa com 100 unidades, tamanhos 40X12 mm (cor rosa) 400 caixas, 25X8 mm (cor verde) 400 caixas, 13X4,5 mm (cor marron) 50 caixas e 25X7 mm (cor cinza escuro) 50 caixas desenvolvida para a aplicação de soluções e medicamentos por via parenteral, incluindo subcutânea, intramuscular e endovenosa. Registro na Anvisa	Não se aplica	Caixa	900	8,00	7.200,00
13	Sistema de Coleta e Aspiração de Secreção; Em Pvc, Transparente, Graduado, de Vias Aéreas (traqueal Ou Lavado Bronco Alveolar); estéril;descartável; Capacidade de 120ml, com tampa Rosca Vedante; Parte Superior C/2 Vias: 1 para ácuo e outra P/extensao Pvc 10 Cm; Embalado Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente.	Não se aplica	Und	800	5,70	4.560,00
14	Tira para medição de glicemia - tiras para medição de glicose em sangue, caixa contendo 50 tiras contendo chip de identificação. Fornecer 30 aparelhos glicosímetros para utilização das tiras.	Não se aplica	Und	70.000	0,42	29.400,00
15	Atadura de crepom contendo	Não se	Und	8.000	0,50	4.000,00



	13fios, medindo 10cm x 1,8m, deve apresentar grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos. 100% puro algodão. Com registro na ANVISA	aplica				
16	Lâmina de bisturi descartável caixa com 100 unidades, fabricadas de aço Carbono ou aço inoxidável são utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâminas extremamente afiadas e duráveis para cirurgia humana e outras. Formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis com registro na ANVISA Nos tamanho e quantidades: Lâmina 10 medindo Comprimento: 43mm Altura: 8mm, 20 caixas. Lâmina 11 medindo Comprimento: 43mm Altura: 6,5mm, 80 caixas. Lâmina 15 medindo Comprimento: 40mm Altura: 4mm, 80 caixas Lâmina 24 medindo Comprimento: 55mm Altura: 11mm, 80 caixas Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 03 (três) unidades.	Descarpack/ Feather/ Advantive	Caixa	260	23,60	6.136,00
17	Luva cirúrgica estéril Descrição técnica: Dispositivo de proteção individual (EPI) indicado para procedimentos cirúrgicos e invasivos em ambiente estéril, aprovada pelo INMETRO, atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Proibido reprocessar. Tamanho: 6,5 Cor: Natural (bege). Acabamento: Formato anatômico; antiderrapante; dedos curvos; lubrificada com pó	Mucambo	Und	10.000	1,18	11.800,00



	bioabsorvível e texturizada Finalidade de uso: É um equipamento de proteção individual (EPI) utilizado por profissionais da saúde durante procedimentos cirúrgicos, invasivos e estéreis. Registro: Produto com registro ativo na ANVISA Normas técnicas: Fabricada conforme normas da ABNT e em conformidade com a RDC vigente da Anvisa. Embalagem: Embaladas em pares, com embalagem dupla, acondicionadas em invólucro estéril, com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico. Validade mínima: mínimo de 12 meses. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades.					
18	Tubo endotraqueal estéril com balão-PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, curvatura anatômica, corpo graduado, atóxico, translúcido e radiopaco, nos tamanhos 7,0mm 500 unidades, 7.5mm 1.000 unidades, 8,5mm 500 unidades Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades.	BCI/ Medix/ Well lead	Und	2.000	3,20	6.400,00
19	Dreno Suctor 3,2mm - dreno de sucção, sanfonado em PVC, tampa luer look, capacidade de 500 a 600 ml, extensão flexível, pinça corta fluxo, conector 2 vias. Com agulha em aço inox com ponta perfurante e alça para transporte e fixação. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades.	Biotec/ Cremer	Und	700	15,39	10.773,00
20	Equipo Macrogotas para Dieta	Descarpack/	Und	7.000	0,97	6.790,00



	Enteral com Conector LUER SLIP- Equipo macrogotas para dieta enteral – dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características gerais: composição básica lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. Câmara flexível para visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão Acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) po pinça rolete. Conexão LUER SLIP para dispositivo de acesso venoso. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades.	Cremer/ Embramed				
21	Curativo transparente 8,5 cm x 11,5 cm para cateter - Curativo Transparente de alta permanência para fixação de Cateter central e periféricos. Dimensões 8,5cm x 11,5cm aproximadamente. Boa fixação e estabilização de cateteres, onde deve manter essa fixação segura ao evitar o levantamento da borda, acompanhando o movimento do paciente e gerenciando a umidade. Esse curativo é adesivos proporciona equilíbrio entre fixação e remoção suave, sem causar danos ao paciente. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades.	Pharmaplast / Essity	Und	2.500	3,26	8.150,00
22	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, sendo descrtável, de uso único. Dispositivo para administração de oxigênio suplementar por via nasal em	Não se aplica	Und	6.000	1,70	10.200,00



	pacientes que necessitam de suporte ventilatório de baixo fluxo. Design: Tipo "óculos", com duas cânulas nasais anatomicamente projetadas para conforto do paciente. Material: PVC atóxico, macio, grau médico, livre de látex. Comprimento da extensão: Aproximadamente 2,10 m (podendo variar conforme fabricante). Conector proximal: Universal, tipo encaixe cônico, compatível com umidificadores e fluxômetros hospitalares. Fixação: Ajuste com presilha deslizante para acomodação atrás da cabeça ou sob o queixo. Fluxo recomendado: Baixo fluxo de oxigênio, usualmente entre 0,5 a 5 L/min (adulto), conforme prescrição médica. Cânulas nasais: Suaves, arredondadas, com extremidades atraumáticas, adaptáveis às narinas sem causar desconforto. Esterilização: Produto estéril, descartável, uso único. Apresentação: Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme transparente estéril. Validade: Impressa na embalagem conforme lote de fabricação.					
23	Àlcool SWAB consiste em uma almofada estéril dobrada, de duas camadas, umedecido em álcool isopropílico à 70% e embalado individualmente em papel não inflamável. Seu invólucro de quatro camadas fornece vedação hermética ao ar e previne vazamentos e secagens. Medindo: 6,5 cm x 3 cm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Não se aplica	Caixa	900	3,99	3.591,00
24	Equipo de soro para Bomba de Infusão fotossensível: Equipo de soro para bomba de infusão VL ON 90, compatível com a bomba	Fresenius	Und	2.000	23,93	47.860,00



	Fresenius- modelo volumatagila- sistema linear, estéril, de uso único; apirogênico; atóxica; tudo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC, transparente, flexível e dehp freee, intermediária de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão iso contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora; flexível, transparente; contendo filtro transparente; contendo filtro transparente, contendo filtro interno de 15 micra. Equipo exclusivo sendo compativel com as bombas de infusão que estão locadas na Instituição Foto. VL 0, n 90 Fressenius					
25	Frasco para dieta enteral 300ml, em plástico artigo médico hospitalar de uso único; graduado a cada 10ml, produto higiênico, não-estéril, fabricado à base de polietileno de baixa densidade; produto embalado individualmente em filme de bopp Tamanho: 300ml Cor: frasco translúcido ou transparente. Acabamento: Fabricado em polímero plástico atóxico (ex: polietileno ou polipropileno), grau médico, livre de BPA e látex. Superfície interna lisa, para evitar retenção de resíduos. Bocal com rosca compatível com equipos de nutrição enteral. Tampa de rosca com selo inviolável ou lacre, garantindo a esterilidade do conteúdo. Finalidade de uso: Frasco destinado à administração de dietas enterais por via sonda (nasogástrica, nasoenteral ou gastrostomia), usado em ambiente hospitalar,	Biobase/ Imax/ Biomedica/ Medgran	Und	50.000	0,95	47.500,00



	ambulatorial ou domiciliar. NORMAS TÉCNICAS: Produto com registro ativo na ANVISA. Normas técnicas: Fabricada conforme normas da ABNT e em conformidade com a RDC vigente da Anvisa. Embalagem: Embalado individualmente ou em conjuntos múltiplos, com proteção contra contaminação, embalagem secundária contendo: número de lote, validade, identificação do fabricante, CNPJ e número de registro ANVISA. Validade mínima: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades.					
26	Seringa de 5 ml com rosca com Agulha 25x7.seringa hipodérmica de 5 ml, em prolipropileno, com corpo graduado com gravação a cada 0,2ml e com destaque a cada 0,5ml, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa, com agulha. Demais características do padrão ABNT. Estéril, descartável, em embalagem que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto. Uso habitual no preparo de administração de soluções. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades	Descarpack /SR	Und	60.000	0,21	12.600,00
27	Campo operatório 25x28 estéril, são produzidas em 100% algodão com alta absorção. Apresentam-se em embalagem em papel grau cirúrgico com 5 unidades por pacote e elemento radiopaco, onde essas 05 unidades de compressas devem ser empacotadas em	Amed/ America	Und	14.000	5,29	74.060,00



	embalagem azul, e depois em outra embalagem (garantindo uma barreira de esterilização). Indicadas para cirurgias, na absorção de líquidos, sangue e outras secreções e em todas as cirurgias cavitárias, serve de anteparo para as vísceras e tecidos. Devem ser pré-lavada; com cadarço duplo; com fio radiopaco; costura nas extremidades; com tecido quádruplo sobreposto. Embalagem simples ou dupla (plástico ou papel crepado). Registro na Anvisa. Necessário envio de amostra para as marcas que não são préaprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades					
28	Lanceta para glicemia com trava de segurança 26G, 1,6 MM de profundidade caixa com 100 unidades - lanceta para obtenção de sangue capilar; sistema de ativação por contato e com trava de segurança; lâmina ultra afiada reduz as vibrações e exige pequena força na punção; agulha nunca fica visível e o dispositivo não pode ser reutilizado; volume adequado de sangue e diferentes modelos para melhor atender a necessidade do profissional; uso único e esterilizado por radiação GAMA; atende a NR 32. Necessário envio de amostra para as marcas que não são préaprovadas. Mínimo de 05 (cinco) unidades	Descarpack/ TKL/ Medix	Caixa	900	10,96	9.864,00
29	Luva cirúrgica estéril Descrição técnica: Dispositivo de proteção individual (EPI) indicado para procedimentos cirúrgicos e invasivos em ambiente estéril, aprovada pelo INMETRO, atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Proibido reprocessar. Tamanho:	Mucambo	Und	10.000	1,21	12.100,00



	8,0 Cor: Natural (bege). Acabamento: Formato anatômico; antiderrapante; dedos curvos; lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada Finalidade de uso: É um equipamento de proteção individual (EPI) utilizado por profissionais da saúde durante procedimentos cirúrgicos, invasivos e estéreis. Registro: Produto com registro ativo na ANVISA Normas técnicas: Fabricada conforme normas da ABNT e em conformidade com a RDC vigente da Anvisa. Embalagem: Embaladas em pares, com embalagem dupla, acondicionadas em invólucro estéril, com identificação das mãos direita e esquerda, facilitando a abertura e calçamento asséptico. Validade mínima: mínimo de 12 meses. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades					
30	Dispositivo de transferência dupla ponta luer- Adaptador com penetrador duplo e duas vias indicado para transferência de soluções medicamentosas entre dois frascos de soluções, possui canal duplo desnivelado para não haver transferência de ar entre os recipientes.	Não se aplica	Und	5.000	0,93	4.650,00
31	Coletor urinário para incontinência - Tubo de 100 e 130 cm de comprimento, com preservativo de látex que ao ser ajustado no pênis do paciente veda qualquer tipo de extravasamento de urina.	Não se aplica	Und	2.500	2,79	6.975,00
32	Agulha para raquianestesia 27GX 3,5 – agulha descartável para raquianestesia, com bisel tipo quincke, calibre 27g e aproximadamente 88mm de comprimento. Embalagem estéril	KDL/BD/ Braun	Und	1.500	3,62	5.430,00



	individual, em filme plástico e papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme PORTARIA MS-SVS, n° 01 de 23/01/96 Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades					
33	Agulha para raquianestesia 25GX 3 – Agulha descartável para raquianestesia, com bisel tipo quincke, calibre 25g e aproximadamente 88mm de comprimento. Embalagem estéril individual, em filme plástico e papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme PORTARIA MS-SVS, n° 01 de 23/01/96. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades	KDL/BD/ Braun	Und	1.500	3,75	5.625,00
34	Equipo de bomba de infusão de dieta enteral; Modelo: Lifemed Enteral — Mod. LF2001 - Administração controlada e segura de dietas enterais por bomba de infusão; Compatibilidade: Exclusivo para bombas de infusão enteral Lifemed Enteral — Mod. LF2001, Material de PVC grau médico, atóxico, livre de látex e DEHP; Cor/Identificação: Lilás, uso exclusivo para nutrição enteral; Extensão: Aproximadamente 230 cm; Componentes: Câmara de gotejamento com filtro de ar, clamp regulador de fluxo, injetor lateral; Esterilidade: Produto estéril, de uso único, descartável, proibido reprocessar; Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação; Embalagem: Individual, inviolável, com identificação de lote e validade; Registro: ANVISA Equipo para INFUSÃO DE DIETA: onde deve	Lifemed	Und	500	19,57	9.785,00



	T				I	
	fornecer 05 Bombas de (MARCA LIFEMED MOD L)					
35	Sonda Foley com balão de 30 ml; Contém 2 vias; Estéril por óxido de etileno; Altura de 42 cm; Largura e profundidade de 1 cm; Conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; Orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, Balão 30 ml: Orifício distal; Diâmetro interno liso; Tubo de drenagem espesso e firme, conexão com o saco de drenagem; Compatibilidade com lubrificantes fabricados à base de água. Nos tamanhos 16FR 800 unidades, 12FR 500 unidades, 14FR 1000 unidades. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades	Descarpack/	Und	2.300	2,20	5.060,00
	SUB1	TOTAL				447.541,00
	Contrato Administrative	o de Repasse	de Rec	ursos P 7	20/24-01	
36	CATETER 20 - Cateter intravenoso n° 20, Estéril (esterilizado por óxido de etileno), Apirogênico e Atóxico, Radiopaco. Descartável e de uso único. Possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção, Látex Free, Diâmetro e comprimento: 1,10xmmx32xx 0,9 mm; Fluxo: 54mL / min; Calibre: 22polegadas; Cor: rosa Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 06 (seis) unidades	BD/ Braun/	Und	9.000	1,83	16.470,00
37	CATETER 22 - Cateter intravenoso n° 22, Estéril (esterilizado por óxido de etileno), Apirogênico e Atóxico, Radiopaco. Descartável e de uso único. Possui filtro que	Allalagos	Und	4.000	1,88	7.520,00



	reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção, Látex Free, Diâmetro externo: 0,9 mm; Comprimento efetivo: 25 mm; Fluxo: 33mL / min; Calibre: 22polegadas; Cor: Azul. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 06 (seis) unidades					
38	AVENTAL ESTERIL - Avental Cirúrgico, estéril,, com tiras para fechamento do capote, acompanha toalha e/ou compressa para secagem de mão. Em não tecido de SMS, gramatura mínima de 50gr com punho e alça para suporte de mão. Cor azul, comprimento total e 1,40cm largura de 65cm, largura da cava de 60cm; embalado em material duplo que promove barreira microbiana e abertura asséptica. Estéril e de uso único, com registro na Anvisa e atender NBR16064. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 05 (cinco) unidades.	Pion g/ Acticontrol	Und	8.400	12,00	100.800,00
39	Solução desinfetante a base de glutaraldeido a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos endoscópicos. Solução em apresentação pronta para uso, com o pH de 6 (neutro), baixo odor e com ação desinfetante em 10 minutos. Conservação da solução por até 30 dias, monitorada por fita teste compatível. Laudos comprovando eficácia microbiológica satisfatória frente: vírus, bactérias, micobactérias, esporos e fungos/leveduras. Composição: glutaraldeído a 2% (expressa em matéria ativa a 100%) tamponada, em presença de um catalisador de efeito sobre a tensão superficial da	Vicpharma/ Rioquimica/ Anios	Galão	50	184,50	9.225,00



	solução. Produto com registro no Ministério da Saúde – MS (ANVISA), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote Necessário a fita de monitorização para 10 Litros da solução desinfetante. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 01 (uma) unidades de galão com sua respectiva fita de monitorização.					
40	Atadura gessada de tamanho 15cm x 3m. Composição: substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.	Não se aplica	Und	3.000	3,80	11.400,00
	Sub	total				145.415,00
	Contrato Administra	ativo de Forn	ecimen	to P 340/2	25-01	
41	Detergente enzimático a partir de 6 enzimas Atividade enzimática elevada, com alta eficiência na limpeza de instrumentais, Não espuma, não corrosivo, com diluidor. Detergente multienzimático especializado na limpeza de todo instrumental cirúrgico e matérias médicos hospitalar.	Indalabor	Litro	500	37,15	18.575,00
42	Filtro bacteriológico, tendo como objetivo trocador de calor e umidade com filtro, para ventilação mecânica, projetado para aquecer e umidificar os gases inalados pelo paciente e filtrar bactérias e vírus com alta eficiência (99,999%). Este dispositivo estéril e descartável é posicionado no circuito respiratório, entre o paciente e o ventilador, ajudando a proteger o paciente de infecções e a manter as vias aéreas fisiologicamente adequadas, sendo utilizado em hospitais e em home care. Contendo conector ISO 22F/15M, conector	Não se aplica	Und	3.800	5,46	20.748,00



	ISO LUER capnografia, conector ISO 22M/15F					
43	Equipo de soro para Bomba de Infusão: Equipo de soro para bomba de infusão VL ST 01, compatível com a bomba Fresenius- modelo volumatagilasistema linear, estéril, de uso único; apirogênico; atóxica; tudo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC, transparente, flexível e dehp freee, intermediária de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão iso contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora; flexível, transparente; contendo filtro transparente; contendo filtro transparente, contendo filtro transparente, contendo filtro interno de 15 micra. Compativel com as bombas de infusão que estão locadas na Instituição. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades	Fresenius	Und	4.500	21,00	94.500,00
44	Lençóis descartáveis macios e absorventes para proteção. Gramatura de 29gm2. Medindo por Unidade: 70 cm X 50 mts. O rolo de lençol possui 50 metros de comprimento. Eco 26/29, não estéril, não perecível, de uso único - 100% fibras naturais.	Não se aplica	Und	1.500	10,48	15.720,00
45	Pás eletrodos multifunção adulto, descartáveis, pás para marcapasso transcutâneo, sendo compatível com cardioversor Mindray UMED20	Mindray	Und	130	363,37	47,238,10
46	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7 Luer Lock. Seringa hipodérmica, 3 ml, em polipropileno, com corpo graduado com gravação a cada	Descarpack/ SR	Und	90.000	0,17	15.300,00



	0,2 ml e com destaque a cada 0,5 ml, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa, com agulha. Demais características do padrão ABNT. Estéril. Descartável, em embalagem que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto. Uso habitual: preparo de administração de soluções. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades					
47	Seringa descartável de 10ML com agulha 25x7 contendo rosca. Seringa hipodérmica, de 10 ml, em prolipropileno, com corpo graduado com gravação a cada 1 ml, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa, com agulha. Demais características do padrão ABNT. Estéril, descartável, em embalagem que facilte a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto. Uso habitual: Preparo de administração de soluções. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades	Descarpack/ SR	Und	60.000	0,34	20.400,00
48	Equipo De Infusão de Contraste Aplicação: Para contraste Radiológico, Número Vias: Espiralado, Duas Vias, Material: Pvc. O extensor RT — Transfer Duplo foi projetado para suportar pressão máxima de trabalho de 300 psi, em função da resistência do silicone interno na válvula anti-refluxo. Comprimento total aproximado de 150cm. Usado diretamente em procedimentos de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com bombas	Gabmed	Und	400	37,65	15.060,00



	injetoras de dupla cabeça. Extensor sistema fechado. Anti Refluxo, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Compatibilidade: compatível com a Bomba injetora OPTI VANTAGE DH (MELLNCKRODT do BRASIL LTDA). Características Adicionais: Baixa Pressão C/Duas Válvulas. Tipo Conector: Conectores Luer Lock Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades					
49	Caixa coletora de materiais perfurocortantes conforme ABNT NBR 13853-1. capacidade nominal: 20 litros, com variação nominal permitida de 0% a a+10% do volume. material: fabricado em material resistente, não podendo conter materiais halogenados e poliuretanos, contendo saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos. alças e pegaduras: deve possuir alças ou pegaduras que permitam o manuseio seguro com uma mão, sem interferir no uso normal. Bocal: deve permitir a colocação do material descartado utilizando apenas uma das mãos, sem contato com a parede interna do recipiente. fechamento do bocal: a tampa deve ser acoplada de forma fácil e segura, permitindo o travamento do bocal sem necessidade de materiais complementares. limite de enchimento: a linha de enchimento deve ser visível e estar em um nível não maior que 85% da sua capacidade total do recipiente. identificação: o recipiente deve apresentar coloração (amarela) e	Descarbox/ Flexpell	Und	2.300	6,80	15.640,00



	simbologia de acordo com a classificação do residuo(infectante), com inscrições obrigatórias e visíveis. requisitos de segurança: o recipiente deverá ser testado para resistência á compressão, conforme método de ensaio da norma. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades					
		total		007/05 0	4	263.181,10
	Contrato de Rej	oasse de Rec	ursos P	207/25-0	1	
50	Toalha descartável, wipwe, de cor branca ultra-absorvente, com alto poder de absorção. Gramatura mínima de 50GR/M², com tamanho mínimo de 30 cm x 38cm Embalagem com 50 unidades,100% VISCOSE; onde as mesmas devem vir dobradas no pacote não estéril. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 02 (duas) unidades	Levisa/ Notex	Und	1.000	24,98	24.980,00
51	Pulseira Tivek ps 24x2 – pulseira para classificação de risco confeccionada em papel Tyvek na cor rosa. Todas as pulseiras devem contar a logomarca da instituição Aroldo Tourinho impressas, medindo 3cm. Modelo da logomarca no anexo V do Edital. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (dez) unidades	Prinset	Und	90.000	0,18	18.000,00
	Sub	total				42.980,00
	Contrato de Rep	oasse de Rec	ursos P	167/25-0	1	
52	Braçadeira para medida de Pressão arterial para monitores multiparâmetros, de 2 vias, tamanho adulto. Constituída com revestimento (parte externa) em nylon ou poliéster resistente.Câmara interna	Mindray/ Philips/ Prolife/ Alfamed	Und	400	26,00	10.400,00



	,	total				54.600,00
54	Fita microporosa 50mm x 10 m — antialergênica, tamanho 50mm x 10m na cor branca. Uso habitual: proteção de ferimentos com boa aderência e fixação, permitindo que transpire para melhor conforto não deixando resíduos ou irritação na pele. registro ANVISA. Necessário envio de amostra para as marcas que não são préaprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades	Cremer/3M/ Cral/ Procitex	Rolo	5.600	5,00	28.000,00
53	Pulseira Tivek ps 24x2 – pulseira para classificação de risco confeccionada em papel Tyvek nas cores: 30.000 unidades Amarelo, 30.000 unidades verde, 10.000 unidades roxa, 10.000 unidades branca, 10.000 marrom.Embalados com pacotes de 1.000 unidades. Todas as pulseiras devem conter a logomarca da instituição impressa, medindo 3cm. Modelo da logomarca no anexo V do Edital. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 10 (Dez) unidades	Prinset	Und	90.000	0,18	16.200,00
	(manguito) removível, feita de látex natural ou TPU (poliuretano termoplástico), não PVC médico. Deve possuir pino conector universal reto para conexão com mangueira de PNI. Com registro da ANVISA. Necessário envio de amostra para as marcas que não são pré-aprovadas. Mínimo de 04 (quatro) unidades					

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização deste processo licitatório é fundamental para assegurar a aquisição regular e adequada dos materiais indispensáveis ao atendimento dos pacientes, tanto em regime de internação quanto ambulatorial. Tais itens compõem a rotina operacional da Instituição e são essenciais para a manutenção da assistência em saúde, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Além de atender às exigências legais quanto à economicidade, transparência e isonomia na administração pública, a licitação permite o suprimento eficiente dos insumos hospitalares, assegurando que os setores assistenciais e de apoio disponham dos recursos necessários ao pleno exercício de suas atividades.

Dessa forma, a contratação visa não apenas cumprir obrigações administrativas, mas também resguardar o direito do paciente a um atendimento seguro, eficiente e humanizado, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os padrões técnicos e operacionais da Instituição.

Considerando que os materiais médicos fornecidos pelo setor de suprimentos impactam diretamente na saúde e bem-estar dos pacientes atendidos pelo Hospital — influenciando não apenas na eficácia dos tratamentos, mas também na percepção de excelência, cuidado e compromisso da instituição — torna-se essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais. Dada a relevância e o elevado valor envolvido nessa operação, a aquisição dos itens será realizada por meio de licitação pública. Esse processo visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia e economicidade, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e garantindo a qualidade dos insumos adquiridos. Assim, o procedimento licitatório reforça o compromisso institucional com a ética, a responsabilidade e a excelência no atendimento à saúde.

Para garantir a eficácia e segurança dos serviços prestados pela Instituição, é imprescindível que o ambiente hospitalar esteja devidamente equipado com estoque satisfatório de materiais. Os itens refletem diretamente na saúde e bem-estar dos pacientes atendidos pela instituição.

O dimensionamento de necessidade de materiais baseia-se em inúmeras variáveis, dentre elas as mais relevantes são: os tipos de serviços e atendimentos prestados pelo Hospital, quantidade de leitos ativos, bem como a média mensal de procedimentos realizados no bloco cirúrgico e hemodinâmica, níveis de estoques dos itens.

Diante da atual realidade da Instituição e visando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, bem como garantir a qualidade almejada se faz necessária a aquisição imediata de itens que possam atender à necessidade demonstrada.

3 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Obedecendo às determinações da Lei 14.133/2021, a Fundação Hospitalar de Montes Claros adotará o Processo Análogo à Licitação conforme regulamentação interna através da Portaria nº 01 – Superintendência/2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

As diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental encontram-se em processo de construção pela CONTRATANTE, devendo até a sua publicação serem seguidas as normas gerais contidas no Guia Geral de Contratação Sustentáveis editado pela AGU, que poderá ser



encontrado no site AGU https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

Da exigência de amostra

Itens 02, 03, 04 e 05: As marcas BD, Vacuette, Vacutainer, GT Group, Cralplast e Labor Import encontram-se pré-aprovadas. As demais marcas deverão encaminhar 10 (dez) unidades de cada item para a realização de testes.

- Item 01: As marcas ECO Diagnóstica e Wama encontram-se pré-aprovadas. As demais marcas deverão encaminhar 01 (uma) caixa para a realização de testes.
- Item 06 e 08 Teste de Coagulação: Atualmente, encontra-se aprovada a marca Wiener Lab, para o reagente Cefalina Ativada e Soluplastin. Caso sejam apresentadas outras marcas, a empresa proponente deverá encaminhar 01 (uma) unidade de cada reagente, para fins de teste. Ressalta-se que:
- Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos semiautomáticos Huma Clot Junior e GTClot Plus 2;
- Os testes serão conduzidos pelo profissional técnico do laboratório, com a presença obrigatória do representante da marca vencedora;
- A data e o horário para a realização dos testes serão definidos previamente, assegurando total transparência no processo.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica a concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará, a critério da Contratante, AMOSTRA(S) e/ou bulário(s), e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do produto no local indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

As amostras deverão ser entregues na Fundação Hospitalar de Montes Claros, na Avenida João XVIII, 1207, Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros, CEP: 39400-162, na guarita ao Lado do Pronto Socorro, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os materiais médico-hospitalares e de laboratório devem atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos materiais utilizados no atendimento aos pacientes.

Primeiramente, é indispensável que os produtos possuam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que estão em conformidade com as normas de saúde e segurança estabelecidas, os dados de segurança do produto, incluindo a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). Além disso, a documentação necessária deve ser rigorosamente apresentada, incluindo o certificado de regularidade técnica



e, quando aplicável, o laudo técnico correspondente. Isso é fundamental para atestar a qualidade e a conformidade dos itens adquiridos.

No momento do recebimento, todos os produtos devem ser acompanhados de uma nota fiscal sem rasuras. Essa medida é crucial não apenas para a legalidade da transação, mas também para facilitar o controle administrativo e de estoque.

Por último, é importante destacar que o prazo de validade dos produtos no momento da entrega deve ser de, no mínimo, dois terços do prazo total da validade previsto na data da entrega. Isso garante que os materiais tenham utilização adequada durante o período de sua validade, evitando desperdícios e comprometimentos na qualidade do atendimento. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que o hospital ofereça cuidados de saúde de alta qualidade e segurança.

Condições de Armazenamento e Transporte:

O fornecedor deverá garantir as condições adequadas de armazenamento e transporte.

Documentação do Fabricante:

Cópia do Alvará de Funcionamento do fabricante e Certificado de Regularidade Técnica (CRT) ou documento equivalente.

6 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Procedimento.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais necessários para garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência prestada aos pacientes da instituição.

Os itens deverão ser fornecidos conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

A Ordem de Fornecimento será sempre enviada pelo e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Noberto Ferreira Soares, 61, bairro: São Matheus, na cidade de Montes Claros/MG, (Guarita 02).

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus



anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Entrega do Objeto: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, com as seguintes informações:
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento.
- A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, fabricante, marca e outras especificações técnicas exigidas pela legislação vigente.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme dispõe o art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Descrição do produto ou serviço, conforme contrato.

O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal e arquivo XML para o e-mail comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamentos

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Análogo à Licitação, de acordo com as disposições do artigo 33 e 34, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

A entrega dos itens deverá ser total e imediata.

11 - DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 89 a 91, da Lei 14.133/21.



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser rescindido antecipadamente, sem direito a indenização, caso no período de vigência não seja verificado:

- Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações descritas na legislação vigente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 1.110.480,95 (um milhão cento e dez mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita neste instrumento.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, e recursos próprios da Fundação Hospitalar de Montes Claros.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Proposta nº 63000661758202500 -



Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 312/23-01; Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 720/24-01; Contrato Administrativo de Fornecimento P 340/25-01; Contrato de Repasse de Recursos P 207/25-01 e Contrato de Repasse de Recursos P 167/25-01.

Recursos P 207/25-01 e Contrato de Repasse de Recursos P 167/25-01. Montes Claros, 16 de outubro de 2025. **Gracielle Aparecida Cardozo dos Santos** Ana Lúcia Evangelista Araújo Gerente Assistencial I Gerente Assistencial II Responsável pela elaboração e fiscalização do Responsável pela elaboração e fiscalização do contrato contrato Kariny Alves Barboza Elisângela Janei Silva Gerência Assistencial III Gerência de Manutenção Predial e Biomédica Responsável pela elaboração e fiscalização do Responsável pela elaboração e fiscalização contrato do contrato Laisa Viviane Suzart Dias Eliane Almeida dos Santos Azevedo Coordenadora de CME e Bloco Cirúrgico Coordenação do Laboratório Responsável pela elaboração e fiscalização do Responsável pela elaboração e fiscalização contrato do contrato **Geovana Dias Tolentino** Fábio Henrique Gomes Barral Enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Diretor Assistencial Responsável pela fiscalização do contrato De acordo Liz Lorena Félix Cardoso Leite Eustáquio Rodrigues Versiani Júnior Diretoria Assistencial Diretoria Administrativa De acordo De acordo De acordo Ana Paula Lopes Santos Guerra Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Processo)

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 031/2025

Razão S	Social do Proponente:					
CNPJ: _						
Endere	ço:					
Telefone	e:					
Item	Especificação	Marca/ modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
do item	VAÇÃO: Não serão ace o ofertado, quando for o siais encaminhados fora ado neste edital.	caso e não	serão consid	lerados os or	çamentos	/propostas
	e da Proposta (no mínimo e Entrega:	,				
	mos que no preço propo é o destino e outros ônus					•
Local e	data:					
	Assinatura	do represe	ntante legal d	o proponente)	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
Local e data
Nome e assinatura do representante legal
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, os termos do artigo 7º, XXXIII, dada Constituição Federal de 1988.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO				
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91.				
Local e data				
Nome e assinatura do representante legal				
DECLARAÇÃO				
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.				
Local e data				
Nome e assinatura do representante legal				



PROCESSO ANÁLOGO 031/2025 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob 1.1.1 (ojeto da contratação: — O valor global d	inclusive tribut comerciais inci mento integral do Unidade de	ta apresentades espesas ordina tos e/ou impo identes, taxa	da pela CO árias diretas ostos, encarç de administr	R\$ NTRATADA, e indiretas gos sociais,
01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob 1.1.1 (sendo os 1.1.2 – decorren trabalhis seguro e	ojeto da contratação: O valor global o seguintes itens e valores: No valor acima estão incluídates da execução do objeto, etas, previdenciários, fiscais e e outros necessários ao cumprir	das todas as de inclusive tribut comerciais incimento integral do	espesas ordinates elou imposidentes, taxa	árias diretas ostos, encarç de administr tratação. Valor	R\$ NTRATADA, e indiretas gos sociais, ração, frete, Valor
01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob 1.1.1 (ojeto da contratação: O valor global o locativa de la seguintes itens e valores: No valor acima estão incluídantes da execução do objeto, etas, previdenciários, fiscais e	onforme propos das todas as de inclusive tribut comerciais inc	ta apresentades espesas ordina tos e/ou impo identes, taxa	da pela CO árias diretas ostos, encarç de administr	R\$ NTRATADA, e indiretas gos sociais,
01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob 1.1.1	ojeto da contratação: O valor global o	•			R\$
01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob	ojeto da contratação: — O valor global d	•			R\$
01; Cont 167/25-0 1.1 – Ob	01. Djeto da contratação:	do procento	Contrata	á do F	
01; Cont	•				Recursos P
despesa Propost Contrato	as correrão por conta de verba li ta nº 63000661758202500 – o Administrativo de Repasse asse de Recursos P 720/24-01 atrato de Repasse de Recurso	iberada pelo Mur Portaria GM/M de Recursos P ; Contrato Admi	nicípio de Moni IS 6.916, de 9 312/23-01; (inistrativo de	tes Claros/MC 06 de maio Contrato Adr Forneciment	G através do o de 2025; ministrativo to P 340/25-
	ULA PRIMEIRA - DO OBJETO ente contrato tem como objeto		e materiais r	nédico-hosp	italares . As
	cláusulas e condiçô	ies a seguir enur	iciadas.		
	Contrato, decorrer	nte do Processo	o Análogo nº	•	
	observância às dis demais legislação				=
	CONTRATADA, ter	ndo em vista o qu	ue consta o Pro	ocesso nº 03	5/2025 e em
			resentada	por, ato	denominada
			,, Do		
					om sede à
	CPF nº ***.***.***				
	Almeida , brasilei Superintendente, A				
		Presidente, Prof	essor Paulo	César Goi	nçalves de
	por seu Diretor-P		1. devidamente		
	CNPJ sob o nº 16.		dade de Monte	ae (`lar∩e/N/l(≟	incorito no
		ar Pereira, na cio			



- **1.2 –** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- **1.2.2** A proposta do contratado;
- **1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1 –** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- **2.2.1 –** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1 –** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência do Processo Análogo 031/2025.
- **3.2 –** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

- **4.1** A entrega deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.
- **4.2 –** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 031/2025, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- **4.2.1 –** Na entrega será verificado o estado de conservação dos produtos.
- **4.3.1 –** Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
- **4.4.1 –** O documento fiscal deve ser emitido de acordo com as informações solicitadas na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- **4.3 –** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste Contrato.



- **5.2 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão por recursos Próprios da Fundação Hospitalar de Montes Claros e por conta da Dotação Orçamentária de recursos repassados pelo Município de Montes Claros através dos seguintes contratos:
- **5.2.1** Proposta nº 63000661758202500 Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025;
- **5.2.2** Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 312/23-01;
- **5.2.3** Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P 720/24-01;
- **5.2.4** Contrato Administrativo de Fornecimento P 340/25-01;
- **5.2.5** Contrato de Repasse de Recursos P 207/25-01;
- **5.2.6** Contrato de Repasse de Recursos P 167/25-01;
- **5.3** Para contratação dos objetos, será realizada a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida sempre precedida de ordem de fornecimento na **dotação própria**, por meio de instrumentos contratuais distintos por dotação orçamentária, bem como emissão de documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

- **6.1 –** A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.
- **6.2 –** Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PROCESSO ANÁLOGO 031/2025, e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1 –** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.3 –** Notificar o Contratado, por escrito ou por e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.4 –** Acompanhar, Fiscalizar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.
- 7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- **7.5 –** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **7.6** A Fundação Hospitalar de Montes Claros não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.1 –** Quando solicitado, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **8.1.2 –** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3 –** Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **8.7 –** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.8 –** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistema Governamentais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- **8.9 –** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **8.10 –** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **8.11 –** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.12 –** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **8.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14 –** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **8.15 –** Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- **8.16** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



- **9.2 –** Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.
- **9.3 –** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **9.4 –** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.5 –** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- **9.7 –** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **9.9 –** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **9.10 –** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.11 –** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão



ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **10.1 –** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **10.2 –** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **10.3 –** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **10.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **10.5 –** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- **11.1** As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **11.2** Os contratantes declaram conhecer as normas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a aplicá-la a fim de salvaguardar o sigilo e a privacidade no tratamento de dados, observado, ainda, o Código de Ética Médica quanto ao sigilo profissional.
- **11.3** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento, inclusive aqueles previstos nos Código de Ética e Estatuto da Fundação Hospitalar de Montes Claros.
- **11.4** A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,



empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- **b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- **c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- **d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes:
- **f)** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- **11.5** A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- **11.6** A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
- **11.7** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LGPD

- **12.1** A Lei Geral de Proteção de Dados deverá será cumprida em todos os seus termos pelas partes, sendo que a CONTRATANTE se obriga a tratar os dados da CONTRATADA que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação;
- **12.2 –** A CONTRATADA consente que os seus dados sejam tratados pela CONTRATANTE, dados estes que serão arquivados pelo tempo exigido pelos entes fiscalizadores para a prestação de contas, devendo ser eliminados na sequência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos igual teor.	e contratados assinam as partes o presente instrume	nto em três vias de
	Montes Claros, de	de 2025
	Professor Paulo César Gonçalves de Almeida Diretor-Presidente	
-	Ana Baula Longo Santos Guerra	
	Ana Paula Lopes Santos Guerra Superintendente	
-	Administrador ou Representante Legal	
TESTEMUNHAS	Logui	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



